

LEI NÚMERO 1711 DE 27 DE ABRIL DE 1998.
(Autógrafo n.º 28/98, Projeto de Lei n.º 31/98, de autoria do Vereador
Gerson de Oliveira)

**“Altera a redação dos artigos 24 e 25 da Lei
711/84 que dispõe sobre o Plano Diretor Físico de
Ubatuba”.**

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de
Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 24
da Lei n.º 711 de 14 de fevereiro de 1.984, que dispõe sobre o Plano Diretor
Físico de Ubatuba, o qual passa a figurar conforme segue:**

**“Artigo 24 - Na área tombada da Praia
da Picinguaba, que compreende a Zona Z.9, as
ocupações possíveis são as discriminadas no
ANEXO VI - Encarte do Zoneamento e Uso do Solo
de Picinguaba, cujos projetos, uma vez
aprovados pela Prefeitura Municipal, ficam
condicionados à posterior aprovação do
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado -
CONDEPHAAT, para a obtenção do respectivo
alvará de construção”.**

**Artigo 2.º - Fica alterada a redação do artigo 25
da Lei referida no artigo anterior, o qual passa a figurar conforme segue:**



Lei n.º 1.711/98
Fls.: 02

“Artigo 25 - Os projetos executivos de características pluri-habitacionais ou pluri-comerciais, que possam causar concentração social ou produzir grande volume de esgoto, uma vez aprovados pela Prefeitura Municipal, ficam condicionados à posterior aprovação da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB para a obtenção do respectivo alvará de construção, conforme indicado no ANEXO V - Tabela de Modelos de Uso e Ocupação por Zona”.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de abril de 1998


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 27 de abril de 1998.

